



DELIBERAÇÃO DE CONSELHO DIRETOR

PROCESSO	00179.004481/2023-95
INTERESSADO	CPFi-CAU/SP
ASSUNTO	Liberação de recursos para ações do Projeto Específico – “Projeto Piloto de Residência Técnica em Arquitetura e Urbanismo”

DELIBERAÇÃO Nº 161/2023 - CD-CAU/SP

O Conselho Diretor do CAU/SP – CD-CAU/SP, reunido extraordinariamente de forma virtual, no uso das competências que lhe conferem os artigos 184 a 186, do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o artigo 186, IX, do Regimento Interno do CAU/SP que dispõe que compete ao Conselho Diretor *"apreciar e deliberar sobre as diretrizes de elaboração, consolidação e monitoramento dos planos de ação e orçamento e dos planos de trabalho do CAU/SP"*;

Considerando o artigo 29, XXVI, do Regimento Interno do CAU/SP que dispõe que compete ao Plenário *"apreciar e deliberar sobre os planos de ação e orçamento do CAU/SP, observando o Planejamento Estratégico do CAU e o disposto no art. 34 da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010 e as diretrizes estabelecidas"*;

Considerando a Portaria Normativa nº 175, de 29 de junho de 2020, que regulamenta os procedimentos e normas para utilização do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício imediatamente anterior do CAU/SP, em projetos específicos de natureza de despesa corrente e dá outras providências;

Considerando a Resolução CAU/BR número 200/2020, que dispõe sobre procedimentos orçamentários, contábeis, e de prestação de contas, em seu Capítulo VI, Art. 9º: Fica autorizada a utilização de superávit financeiro acumulado até o exercício imediatamente anterior, apurado no balanço patrimonial, em despesas de capital e em projetos específicos, com seus respectivos planos de trabalho, de caráter não continuado, não configurado como atividade, em ações cuja realização seja suportada por despesas de natureza corrente;

Considerando que o CAU/SP, enquanto autarquia federal, está submetido às normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços previstas na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964; e

Considerando a Deliberação nº 164/2023-CPFi-CAU/SP que aprovou o montante de **R\$ 985.464,00** para o exercício de 2024, referente ao Projeto Específico Piloto de Residência Técnica em Arquitetura e Urbanismo, conforme detalhamento citado na referida deliberação e condicionado à regulamentação, em até 60 dias conforme deliberação n.º 041/2023 da CEF/BR, nos termos propostos pelo Acordo 1237/2022- TCU, item 9.4 e item 9.4.1, que prevê:

"9.4. determinar aos conselhos federais de fiscalização profissional que, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias:

9.4.1. normatizem, para o seu respectivo sistema: (...)

"9.4.5.1. a concessão de bolsas de estudo, admissível exclusivamente a conselheiros, empregados e a profissionais inscritos, contanto que esteja alinhada a um programa de capacitação interna ou para o

aperfeiçoamento profissional e seja precedida de processo seletivo, com observância dos princípios da isonomia, da impessoalidade, da publicidade e da moralidade.”

DELIBERA POR:

1- Aprovar o montante de **R\$ 985.464,00** para o exercício de 2024, referente ao Projeto Específico Piloto de Residência Técnica em Arquitetura e Urbanismo, conforme detalhamento citado na referida deliberação e condicionado à regulamentação, em até 60 dias conforme deliberação n.º 041/2023 da CEF/BR, nos termos propostos pelo Acordo 1237/2022- TCU, item 9.4 e item 9.4.1.

2- Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SP, para verificação e providências cabíveis.

Aprovado por unanimidade dos membros presentes com **07 votos favoráveis** das conselheiras Poliana Risso Silva Ueda, Angela Golin, Ana Lucia Ceravolo, Fernanda Menegari Querido, Nallígia Tavares de Oliveira Tavares, Rossella Rossetto e Renata Alves Sunega; **0 votos contrários**; e **0 abstenções**.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo-SP, 23 de outubro de 2023

Catherine Otondo

Presidente do CAU/SP



Documento assinado eletronicamente por **CATHERINE OTONDO, Presidente CAU/SP**, em 24/10/2023, às 08:12, conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **CF6C936B** e informando o identificador **0097894**.

Rua Quinze de Novembro, 194 - Bairro Centro | CEP 01013-000 São Paulo/SP | Telefone: (11)3014-5900
www.causp.gov.br

00179.004481/2023-95

0097894v7